

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.095, DE 20 DE ABRIL DE 2021

[Voto](#)

[Voto em Separado](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, e o que consta do Processo nº 48500.001284/2021-80, decide conhecer do requerimento administrativo apresentado pela Santa Vitória do Palmar Energias Renováveis S/A e, no mérito, dar parcial provimento para: (i) no âmbito da parcela de energia destinada ao Ambiente de Contratação Regulada (ACR), reconhecer os eventos de restrição por *constrained-off* e aplicar o art. 8º, da Resolução Normativa n. [927/2021](#), nos termos da Nota Técnica nº 30/2021-SRG-SRM/ANEEL, para fins de apuração; e (ii) negar o pedido de ressarcimento por operação em restrição por *constrained-off* relativo à parcela de energia comercializada no Ambiente de Contratação Livre (ACL).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 22.04.2021, seção 1, p. 217, v. 159, n. 74.